

#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



#### 2ª Câmara

#### PROCESSO TC Nº 18928/21

Paraíba Previdência - PBPREV - PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

### A C Ó R D Ã O AC2-TC-01140/2022

#### 1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: MARCONI TOSCANO FRANCA

1.2. CARGO: Administrador, matrícula Nº 93.303-1

1.3. DATA DO ÓBITO: **19.09.2021** 

1.4. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado do Planejamento de Orçamento e Gestão

#### 2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **14.10.2021** 

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: 20.10.2021

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente PBPREV

#### 3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS: IDADE TIPO DE PENSÃO
DIVA DE ALMEIDA FRANCA 62 anos VITALÍCIA



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



#### 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

**5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL:** Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a DIVA DE ALMEIDA FRANCA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Ordinária Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa, 17 de maio 2022

Mgd

#### Assinado 18 de Maio de 2022 às 12:06



## Cons. André Carlo Torres Pontes

**PRESIDENTE** 

Assinado 18 de Maio de 2022 às 10:27



# **Cons. Arnóbio Alves Viana** RELATOR

Assinado 18 de Maio de 2022 às 10:58



**Elvira Samara Pereira de Oliveira** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO